



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA nº 45/2025-CGJ**

A Desembargadora Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o desenvolvimento do Projeto "Regularizar-Pará", instituído por meio da Portaria nº 116/2023-CGJ, com a consolidação de atividades periódicas realizadas para a promoção e fortalecimento da governança fundiária urbana e rural no Estado do Pará, conforme Provimento CNJ nº 144/2023 e de acordo com as deliberações registradas no PJECOR nº 0001278-43.2023.2.00.0814;

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição dos Grupos de Governança Fundiária - Rural e Urbana no âmbito do referido Projeto, que foi, inclusive, referência de menção honrosa perante a Corregedoria Nacional de Justiça;

**Considerando** os termos da Portaria nº 232/2024-CGJ, que designou os membros dos Grupos de Governança Fundiária, garantindo ampla participação institucional e representativa no desenvolvimento do Projeto "Regularizar-Pará";

**Considerando** que a política de regularização fundiária foi incorporada permanentemente às atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do Art. 40-A, incisos XVII e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a partir da Emenda Regimental nº 36, de 31 de julho de 2024; e

**Considerando** a necessidade de ampliação da participação institucional nos Grupos de Governança Fundiária com a inclusão de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA); Ordem dos Advogados do Brasil -Seção Pará (OAB/PA), Ministério Público Federal (MPF), da Defensoria

Pública da União – (DPU) e da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar os termos do artigo 1º da Portaria 232/2024-CGJ, passando o Grupo de Governança Fundiária - Rural a ter a seguinte composição:

*(...) (mantidos os membros anteriormente elencados na Portaria nº 232/2024-CGJ)*

XIX – Representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), sendo um Titular e um Suplente;

XX - Representantes do Ministério Público Federal (MPF), sendo um Titular e um Suplente;

XXI - Representantes da Defensoria Pública da União (DPU), sendo um Titular e um Suplente;

XXII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA), sendo um Titular e um Suplente;

XVIII – Representante da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) sendo um Titular e um Suplente.

**Art. 2º.** Atualizar os termos do artigo 2º da Portaria 232/2024-CGJ, passando o Grupo de Governança Fundiária - Urbana a ter a seguinte composição:

*(...) (mantidos os membros anteriormente elencados na Portaria nº 232/2024-CGJ)*

XIV - Representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), sendo um Titular e um Suplente;

XV - Representantes do Ministério Público Federal (MPF), sendo um Titular e um Suplente;

XVI - Representantes da Defensoria Pública da União (DPU), sendo um Titular e um Suplente;

XVII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA), sendo um Titular e um Suplente;

XVIII – Representante da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) sendo um Titular e um Suplente.

**Art. 3º.** A coordenação dos Grupos de Governança Fundiária permanecerá sob responsabilidade do(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça, e, no seu impedimento, por um dos Juízes(as) Auxiliares da Corregedoria-Geral responsável pela matéria extrajudicial.

Parágrafo único: Cada órgão público ou entidade representada deverá informar, formalmente, ao Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, via e-mail: [corregedoria.geral@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.geral@tjpa.jus.br), com antecedência mínima de 72 horas de cada reunião, a forma de participação (presencial ou virtual), bem como a existência de impedimento para participação das reuniões agendadas, indicando, neste último caso, a pessoa que exercerá a representação e participará do ato caso não exista suplente previamente designado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 2025

  
**Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça